



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



PASTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

Processo nº. 40/2017

**Modalidade de Licitação:
Tomada de Preços**

**Tipo de Licitação:
Execução indireta
Empreitada por preço unitário**

**Critério de Julgamento:
Menor valor unitário**

**Objeto:
Contratação de empresa(s) para execução
do transporte escolar**



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



Pasta Técnica

Processo n.º 40/2017

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º. 04/2017

Tipo de Licitação: Execução indireta - empreitada por preço unitário

Critério de Julgamento: Menor valor unitário

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução do transporte escolar

Os documentos que integram a **PASTA TÉCNICA** estão dispostos em 09 (nove) **ANEXOS**, a saber:

- Anexo I - Edital
- Anexo II - Memorial descritivo
- Anexo III - Planilha orçamentária
- Anexo IV - Modelo da proposta
- Anexo V - Minuta do Contrato
- Anexo VI - Modelo de Credencial
- Anexo VII - Modelo de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo IX - Cadastro do Responsável

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se da composição da **PASTA TÉCNICA**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO I - EDITAL

Processo Licitatório n.º 40/2017

Modalidade de Licitação – Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo de Licitação: Execução indireta - empreitada por preço unitário

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução do transporte escolar

Edital

01. **Preâmbulo**
02. **Objeto**
03. **Suporte legal**
04. **Dotação orçamentária e recursos financeiros**
05. **Fornecimento de informações e aquisição da pasta**
06. **Pasta técnica**
07. **Dos prazos**
08. **Dos requisitos, condições de participação e da substituição dos documentos**
09. **Apresentação da documentação e proposta**
10. **Da documentação (envelope nº. 1)**
11. **Visita técnica**
12. **Proposta (envelope nº. 2)**
13. **Credenciamento**
14. **Da sessão de abertura dos envelopes documentação**
15. **Critério de aceitação e julgamento**
16. **Da garantia contratual**
17. **Dos prazos de execução, das medições dos serviços**
18. **Prazo, condições e forma de pagamento**
19. **Da fiscalização**
20. **Da inadimplência e sanções**
21. **Das responsabilidades da contratada**
22. **Das alterações**
23. **Da rescisão**
24. **Da homologação e assinatura do contrato**
25. **Dos recursos previstos em lei**
26. **Das disposições gerais**
27. **Disposições finais**
28. **Dos esclarecimentos**
29. **Do foro**



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



01 – PREÂMBULO

- 1.1 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017
- 1.2 TIPO DE LICITAÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- 1.3 JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO
- 1.3 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.4 ENCERRAMENTO: ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 31/07/2017.

02 – OBJETO

- 2.1 A Prefeitura Municipal de Bofete convida os interessados a apresentar proposta, para a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de menor valor unitário, do tipo Execução indireta - empreitada por preço unitário, para execução de serviços de transporte escolar, compreendendo o fornecimento de veículo(s), motorista(s), combustíveis, manutenção, tributos, etc, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária anexos ao presente edital.

03 – SUPORTE LEGAL

- 3.1 Esta licitação será regida pelas disposições das Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; nº 9.503 de 23/09/1997, nº 10.709 de 31/07/2003, Lei Complementar nº. 123/2006, 128/2008 e 147/2014; Portaria DETRAN nº 1.310 de 01/08/2014, e pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação utilizará as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo – 02.09.00 - Departamento de Educação - 3.0.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Despesas de Custeio - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica -3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 12.3610013.2032 - Transporte Escolar-Aux./Subv. (fichas 132 e 133)

02 - Poder Executivo – 02.10.00 - FUNDEB - 3.0.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Despesas de Custeio - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica -3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 12.3610016.2035 – Manutenção do FUNDEB (ficha 150)

- 4.2 Para quitação das despesas provenientes da referida contratação, poderão ser utilizados recursos do QESE, PNATE, FUNDEB, TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO e/ou RECURSOS PRÓPRIOS.

05 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA

- 5.1 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações, sito à Rua 09 de Julho, nº. 290, Centro, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, ou pelo fone (14) 3883-9309, no horário das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas em dias úteis.
- 5.2 O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



- 5.3 Ao retirar cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone, fax e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

06 – PASTA TÉCNICA

- 6.1 A pasta técnica será fornecida sem custo aos interessados, devendo ser retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, onde também ficará à disposição 01 (um) exemplar da mesma impressa para fins de consulta, independente de qualquer ônus.
- 6.2 Os interessados também poderão solicitar por e-mail a referida pasta, devendo os mesmos fazer formalmente tal pedido pelo e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br.

07 – PRAZOS

- 7.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão recebidos até as 09:00h (nove horas) do dia 31 de julho de 2017 na sala do Setor de Licitações, no Paço Municipal, sito à Rua 09 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP.
- 7.2 A abertura dos envelopes de documentação para habilitação será no local supracitado, no dia 31 de julho de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).
- 7.2 Caso haja, dentre os licitantes, desistência formal da intenção de interpor recurso, os envelopes de proposta comercial poderão ser abertos no mesmo dia, após a abertura e habilitação dos proponentes.

08 – DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1 Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.
- 8.2 Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.
- 8.4 Só poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados nesta Prefeitura Municipal, em atendimento parágrafo 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 8.5 Fica determinada a cota para a execução exclusiva de ME ou EPP nos seguintes trajetos: 05, 06, 11, 13 e 17.**
- 8.6 Com o intuito de evitar lotes fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos lotes exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s)



com o benefício da LC 123/2016 nos referidos lotes, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

- 8.7 Somente serão aceitos veículos cujo ano de fabricação/modelo sejam iguais ou superiores à 2010.**

09 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 9.1 A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017
ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

10 – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, os documentos comprobatórios abaixo:

- 10.1 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- 10.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 10.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 10.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria PGFN /RFB Nº1751, 02/10/2014);
- 10.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 10.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);

- 10.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



10.4 Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por este Município.

10.4.1 Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, será dispensada a apresentação dos documentos contidos nos itens 10.1 (habilitação jurídica), 10.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e 10.3 (qualificação econômico-financeira).

10.4.2 O CRC, que deverá estar devidamente atualizado, terá que conter a especificação do ramo de atividade pertinente ao do objeto ora licitado, bem como as datas de vencimentos de cada certidão exigida para a sua expedição, devendo ocorrer a inabilitação do licitante que estiver com alguma certidão vencida

10.5 Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

10.5.1 Comprovante da visita técnica (vistoria do veículo) realizada nos termos do Item 11 deste Edital.

10.6 Documentação Complementar:

10.6.1 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99, podendo-se utilizar do Anexo VII.

10.6.2 Preencher o Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação e o Anexo IX – Cadastro do Responsável, para fins de instruir o processo junto ao TCE-SP. Estes anexos poderão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.

10.6.3 Declaração expressa que providenciará, caso haja necessidade, veículo reserva para suprir eventuais deficiências do veículo principal.

10.7 Disposições gerais da Habilitação:

10.7.1 Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.7.2 Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitações.

10.7.3 Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve. Caso a empresa vencedora esteja enquadrada nesta situação, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

10.7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

10.7.5 Os documentos necessários à habilitação/emissão do CRC, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



- 10.7.7 Durante a sessão de abertura dos envelopes, tanto da habilitação quanto à proposta, não serão feitas autenticidades em documentos. A empresa que desejar autenticar documentos deverá comparecer pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início dos trabalhos.
- 10.7.8 Todas as declarações mencionadas no item 10.6 (documentos complementares) deverão fazer parte integrante do envelope documentação, sob pena de inabilitação e não será permitido seu preenchimento durante a sessão pública de abertura dos envelopes.

11 – VISITA TÉCNICA

- 11.1 A visita técnica (vistoria dos veículos) será realizada nos dias 24 e 25 de julho deste corrente exercício das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde a empresa proponente deverá credenciar um profissional.
- 11.2 O proponente deverá apresentar, além do veículo que executará os serviços, as seguintes documentações, todas em cópias reprográficas devidamente autenticadas:
- 11.2.1 CRLV;
- 11.2.2 Laudo de vistoria emitido pelo CIRETRAN referente ao 2º semestre de 2017.
- 11.3 A empresa receberá comprovante de sua visita técnica o qual deverá compor o envelope de documentos sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- 11.4 O local da visita técnica à qual se refere o item 11.1 será na Rua Josué de Arruda, S/N, Vila Nova Bofete (Garagem da Prefeitura).

12 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 02)

- 12.1 Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo (Anexo IV), contendo a discriminação, quantidade, valor unitário e total do trajeto.
- 12.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.
- 12.1.1 O proponente poderá utilizar-se do Anexo IV deste instrumento convocatório, inclusive preenchendo-o à caneta esferográfica, desde que atenda as determinações acima descritas, não sendo aceita preenchida à lápis.
- 12.3 A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:
- a) O Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;
- b) Pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, dos locais de execução dos serviços, e da Legislação em vigor, em especial, a Legislação de trânsito;
- c) Reconhecimento do prazo de validade da Proposta por 60 (sessenta) dias, contados na data de sua abertura.
- 12.4 O proponente poderá incorporar no valor de sua proposta, custos que por ventura ocorram caso haja diminuição de seu trajeto durante a execução do contrato, pois a administração utilizará de Termo Aditivo do contrato para corrigir apenas o trajeto.



13 – CREDENCIAMENTO

- 13.1 Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:
- Diretamente por um diretor ou um dos seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou
 - Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, ou
 - Indiretamente por meio de carta de credenciamento específica.
- 13.1.1 A pessoa credenciada por qualquer forma deverá ter poderes específicos para:
- Manifestar-se em nome da proponente;
 - Desistir da interposição de eventuais recursos;
 - Assinar atas.
- 13.2 No credenciamento na forma do item 13.1, os documentos Contrato Social e Procuração deverão estar com firma reconhecida, onde serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, e será examinada no início da sessão, antes da abertura do envelope nº. 01 – Documentação, que ficará retida pela Comissão de Licitação anexada ao processo.
- 13.3 A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, porém durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

14 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados “inabilitados” quanto aos documentos apresentados, serão devolvidos intactos os envelopes “Proposta”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.
- 14.2 Não havendo pedido de inabilitação, com desistência expressa de interposição de recursos pelas licitantes presentes, os envelopes Proposta poderão ser abertos no mesmo dia em sequência da reunião de habilitação.
- 14.3 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados.
- 14.4 Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.
- 14.5 As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberações, à juízo da Comissão.

15 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

- 15.1 Encerrada a fase de habilitação, nos prazos e procedimentos regulamentares, será iniciada a fase de classificação e julgamento das propostas. A sessão pública de abertura dos envelopes propostas se dará em dia e hora estabelecidos, através de publicação na



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



imprensa oficial ou, no caso de desistência de recursos por todos os licitantes, após a sessão pública da habilitação.

- 15.2 Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes e rubricá-los.
- 15.3 Em caso de empate, a decisão se dará por sorteio em ato público, podendo ser feita na mesma sessão caso haja acordo entre as partes interessadas.
- 15.4 Em caso de empate entre empresa enquadrada como ME ou EPP e outra que não seja, nos termos da Lei Complementar 147/2014, a apresentação de nova proposta do ME ou EPP poderá ser feita na própria sessão. Caso haja complexidade na formulação de nova proposta, será aberto novo prazo para a apresentação da mesma.
- 15.5 Procedendo a classificação, após decorridos os prazos recursais a contar da publicação na imprensa oficial, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- 15.6 Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste edital.
- 15.7 Compete a Comissão Permanente de Licitação processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.
- 15.8 A classificação será feita com base no critério de MENOR VALOR UNITÁRIO.
- 15.9 A Prefeitura Municipal de Bofete se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 15.10 Será ainda desclassificada a proposta que:
 - 15.10.1 Não atender as exigências do edital.
 - 15.10.2 A que for manifestante inexecutável, conforme o disposto na alínea b, §1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 15.10.3 Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise,
 - 15.10.4 Apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre a proposta de menor preço.
 - 15.10.5 Apresentar proposta com valor unitário acima da referência contida na planilha orçamentária (Anexo III).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrada com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, até a data para assinatura do contrato e como condição desta assinatura, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.



- 16.1.1 O Setor de Tesouraria emitirá uma Certidão da referida garantia, na qual deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.
- 16.1.2 Decairá do direito da contratação a adjudicatária que não efetuar a caução contratual.
- 16.2 Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 16.3 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.
- 16.4 Quando em seguro ou fiança bancária, deverá constar do respectivo documento que o prazo da garantia compreende o recebimento definitivo da obra.
- 16.5 A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato.
- 16.6 Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, na Tesouraria da Prefeitura.
- 16.7 O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial os artigos 86 a 88.

17 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 17.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com os trajetos pré-estabelecidos, contando para efeito de pagamento somente dias letivos em que os alunos tenham sido transportados, do início ao final do mês.
- 17.2 Os contratados deverão apresentar, no término do mês prestado os serviços, planilha quantitativa dos dias efetivamente trabalhados, constando a quilometragem inicial e final do dia, resumo do trajeto e o total de quilometragem diária além da quilometragem total do mês.

18 – PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil da execução dos serviços. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 18.2 A forma de pagamento será executada através de transferência bancária, conforme o que determina o Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011, em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente acompanhada planilha, conforme item 17.2, acompanhada dos seguintes documentos:
- 18.2.1 Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas a execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
- 18.2.2 Cópia da guia de recolhimento do DAS, devidamente quitada, relativa ao mês anterior da apresentação da Nota Fiscal.



- 18.3 A contratante se reserva no direito de reter todos os tributos que venham a incidir sobre os serviços prestados.
- 18.4 **O Contratado receberá apenas pela quilometragem executada. Os dias letivos mencionados no instrumento convocatório figuram apenas para haver uma estimativa no período contratual. Então não são considerados para fins de pagamento, dias letivos ou não, onde não foram executados transporte de alunos.**

19 – DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos.

20 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

- 20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

20.1.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) **Não assinar o contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.**
- b) **Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.**
- c) **Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**
- d) **Reincidir na infração prevista nas alíneas “d” e “e” do subitem 20.1.2 (utilização de veículo em desacordo com a legislação vigente e/ou condutor sem habilitação específica para o veículo conduzido): impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**

20.1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) **Advertência por escrito nos termos da legislação em vigor;**
- b) **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na execução dos serviços;**
- c) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a interrupção dos serviços ocorra num prazo maior que 05 (cinco) dias;**
- d) **Anulação total do empenho e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação caso não haja retomada dos serviços após 05 (cinco) dias da paralisação dos serviços;**
- e) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e/ou rescisão contratual no caso de utilização, para o transporte, de veículo diverso do pactuado e em desacordo com a legislação vigente.**
- f) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e/ou rescisão contratual no caso de utilização, para o transporte, de condutor sem a habilitação específica para o tipo de veículo conduzido.**



- 20.2 Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 20.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.4 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.
- 20.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
- 20.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 20.7 O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
- 20.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
- 20.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 21.1 As responsabilidades das partes constam no instrumento contratual (minuta Anexo V).

22 – DAS ALTERAÇÕES

- 22.1 O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu artigo 65 e demais parágrafos:
 - 22.1.1 Unilateralmente pela Administração.
 - a) Quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
 - 22.1.2 Por acordo entre as partes:
 - a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de execução, em face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;



- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras e serviços;
 - d) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.
- 22.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 22.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro.

23 – DA RESCISÃO

- 23.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:
- 23.1.1 Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
 - 23.1.2 Inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação da execução dos serviços com as especificações do edital.
 - 23.1.3 Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 23.1.4 Má execução do objeto contratado.

24 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATADO

- 24.1 Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à homologação do certame e adjudicação do objeto da licitação.
- 24.2 Uma vez homologada a presente Tomada de Preços sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal convocará o proponente a quem o objeto desta licitação for adjudicado, para assinar o respectivo contrato elaborado conforme Anexo deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 24.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 24.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Setor de Licitações poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda propor a revogação da licitação.
- 24.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



- 24.6 O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Setor de Licitações.
- 24.7 Caso vencedor, o licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o seguinte documento, sob pena de decair do direito de contratação e aplicação de penalidades:
- a) Cópia autenticada da CNH do(s) condutor(es) que executarão os serviços.
- 24.8 A condição de pagamento, reajuste, faturamento, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste Edital e na "Minuta do Contrato".

25 – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

- 25.1 As empresas proponentes, participantes da presente Tomada de Preços, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio edital, desde que observadas às condições e termos impostos pela Lei Federal nº. 8.666/93:
- 25.1.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- 25.1.2 Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 25.1.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 25.2 Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Permanente de Licitação todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.
- 26.2 A Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo no item anterior, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Tomada de Preços, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.
- 26.3 A contratante não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente tomada de preços.
- 26.4 Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente edital aplicar-se-ão a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 26.5 De cada reunião da Comissão Permanente de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



- 26.6 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente Tomada de Preço esteja sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 26.7 A Contratante deverá anular por ilegalidades, podendo revogar o presente certame, ou sobrestar face à importunidade de sua realização, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.8 Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços que por lei não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura do envelope documentação ou conter prazo de validade que se encerre após essa data.
- 26.9 Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.
- 26.10 Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 26.11 Decairá do direito de impugnar o presente Edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 26.12 A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar no processo licitatório até a decisão definitiva.
- 26.13 Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.
- 26.14 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado ou outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação art. 78, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 26.15 Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.
- 26.16 Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.
- 26.17 Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 26.18 Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações, poderá proceder a prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º. do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 A participação no presente certame implica no reconhecimento que examinou o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária e também demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.
- 27.2 No interesse da Administração a presente Tomada de Preços poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por esse motivo, tenham o concorrente direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 27.3 Não serão admitidas propostas que apresentem valores unitários que superem a previsão contida no orçamento e quantitativos e preços que integram este edital.

28 – DOS ESCLARECIMENTOS

- 28.1 Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bofete pelo telefone (14) 3883-9309 das 07:30 as 11:00 e das 12:30 as 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br.

29 – DO FORO

- 29.1 Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no Foro da Comarca de Porangaba-SP.

Bofete, 12 de julho de 2017.

Dr. Dirceo Antonio Leme de Melo
Prefeito Municipal



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

TRAJETO 1 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 190 (cento e noventa) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 19.000 (dezenove mil) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até o Morro do Gigante, passando pela Santa Terezinha, Portal das Colinas e retorna até a E.E. Anselmo Bertoncini, EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, E.E. Naerson Miranda e EMEI Benedito de Oliveira e Silva; às 10:30 horas parte da sede do município pela Rodovia SP 147 indo até a Fazenda Três Barras e Fazenda Benjamim e retorna passando pela Fazenda Sagrado Coração de Jesus, e Ozias Lopes, e retorna à E.E. Anselmo Bertoncini, EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, E.E. Naerson Miranda e EMEI Benedito de Oliveira e Silva; às 12:20 horas parte da E.E. Anselmo Bertoncini, EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, E.E. Naerson Miranda e EMEI Benedito de Oliveira e Silva levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas e retorna à sede do município; às 17:50 horas parte da E.E. Anselmo Bertoncini, EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, E.E. Naerson Miranda e EMEI Benedito de Oliveira e Silva levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30 horas e retorna trazendo os alunos para o período noturno às escolas E.E. Anselmo Bertoncini, EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos; às 23:00 horas parte EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e E.E. Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto das 17:50 horas e retorna à sede do município.

TRAJETO 2 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 242 (duzentos e quarenta e dois) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 24.200 (vinte e quatro mil e duzentos) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:00 horas parte da sede do município passando pelo Campo Alegre 2 e 3, Loteamento Saracaí, Fazenda Suzano indo até a EMEFEI Francisco Juliani; às 10:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani passando pelo Recanto dos Pássaros, Loteamento Saracaí, Tambaú, deixando os alunos para o ônibus, Campo Alegre 2 e 3 e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 12:20 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:00 horas retornando à EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos na primeira parte do trajeto das 10:00 horas e passa pelo Reino do Avestruz recolhendo os alunos deixados por outro veículo e os devolve (segunda parte do trajeto das 10:00 horas) e volta recolhendo os alunos para o período noturno, trazendo-os para a EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e Anselmo Bertoncini; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e Anselmo Bertoncini indo até o Loteamento Vale Verde indo até o Váva levando os alunos recolhidos por outro veículo e retorna à sede do município.

TRAJETO 3 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 230 (duzentos e trinta) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 23.000 (vinte e três mil) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do Município indo até o Bairro da Mina passando pelo Loteamento Bela Vista, retorna pelo Loteamento Bairro da Mina, Recanto dos Pássaros, Fazenda Bergamini levando os alunos até a EMEFEI Florindo Juliani e retorna à Alpes da Castelo recolher mais alunos e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 10:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani indo até o Loteamento Verdum passando pelo Campo Alegre 3 e 2, Recanto das Águas, Mundo Novo, Alpes da Castelo indo até a EMEFEI Florindo Juliani; às 12:20 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 17:30 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:00 horas e retorna à sede do Município.

TRAJETO 4 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 176 (cento e setenta e seis) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 17.600 (dezesete mil e seiscentos) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até o Morro de Bofete, Santa Catarina II, Chácara Bela Vista e retorna à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, EMEI Benedito de Oliveira e Silva, EE Anselmo Bertoncini e EE Naerson Miranda; às 10:30 horas parte da sede do Município indo até o Loteamento São Marcos 5, 2 e 1 e retorna à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, EMEI Benedito de Oliveira e Silva e EE Anselmo Bertoncini; às 12:10 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, EMEI Benedito de Oliveira e Silva, EE Anselmo Bertoncini e EE Naerson Miranda levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas retornando à sede do Município; às 16:10 (terças, quartas e quintas-feiras) e às 15:40 (segundas e sextas-feiras) parte da EE Naerson Miranda devolvendo os alunos no Loteamento Valência, Morro de Bofete, Chácara Boa Vista e Santa Catarina II e retorna à sede do Município; às 17:50 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, EMEI Benedito de Oliveira e Silva, EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto da 10:30 horas e volta recolhendo os alunos para o período noturno; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto anterior e retorna à sede do Município.

TRAJETO 5 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 211 (duzentos e onze) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 21.100 (vinte e um mil e cem) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até Loteamento Bela Vista, Loteamento Santa Catarina II, Sitio Roder, Alegre, Roberto Zullo retornando à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 06:45 parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos levando os professores até a EMEFEI Florindo Juliani; às 10:30 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani indo até a Fazenda Floresta, Bairro Barra Mansa, passando pelo Posto Rodoserv, Porto de Areia e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 12:20 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos até o Alpes da Castelo e retornando à EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos até o Sitio Gardino, Loteamento Bela Vista, Loteamento da Mina, Fazenda Bergamine e retorna à EE Anselmo Bertoncini e EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini indo até o Loteamento



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



Santa Terezinha, Fazenda Fofura, Fazenda Roseira e Bairro do Óleo e retorna à sede do Município.

TRAJETO 6 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 173 (cento e setenta e três) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 17.300 (dezesete mil e trezentos) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município, passa pela EMEFEI Florindo Juliani, indo até a Fazenda Barra Mansa, Fazenda da Ana Maria Braga, entra na SP 280 e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 06:30 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani indo até a Alpes da Castelo e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 10:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani indo até a Laguna, passando pelo Campo Alegre, Alpes da Castelo e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 12:20 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:00 horas e retorna recolhendo os alunos do Bairro Jacutinga e Sete Nascentes e retorna à EE Anselmo Bertoncini e EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos.

TRAJETO 7 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 222 (duzentos e vinte e dois) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 22.200 (vinte e dois mil e duzentos) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até a Fazenda Catroque, Recanto dos Pássaros, Alpes da Castelo, Recanto da Águas, Loteamento Novo Mundo e deixa-os na EMEFEI Florindo Juliani; às 10:30 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani indo até a Fazenda Santa Margarida, Fazenda Novo Mundo, Fazenda Catroque, Fazenda Brasília e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 12:20 horas parte da EMEFEI Francisco Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30, passando pela Fazenda Brasília, Fazenda Mundo Novo, Fazenda Catroque, Fazenda Suzano, Recanto dos Pássaros, Fazenda Santa Margarida, Alpes da Castelo, Recanto da Águas, Loteamento Mundo Novo indo até a E.E. Anselmo Bertoncini e EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos por outro veículo no Bairro do Óleo e retorna à sede do município.

TRAJETO 8 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 117 (cento e dezessete) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 11.700 (onze mil e setecentos) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, às 05:45 horas parte da sede do Município indo até o Bairro dos Pontes, entrando pela São Marcos 5, passando pelo Portal das Colinas e deixa os alunos recolhidos na partindo da Escola Estadual Naerson Miranda, às segundas e sextas feiras saindo às 15:40 horas e de terças às quintas feiras saindo às 16:10 horas, indo até à Fazenda Três Barras, Bairro Morro Grande, Sitio Santa Izabel e Loteamento Santa Terezinha e retorna à sede do Município; às 18:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos indo até o



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



Loteamento Santa Terezinha levando os estudantes do período vespertino, e retorna à sede do município.

TRAJETO 9 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 205 (duzentos e cinco) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 20.500 (vinte mil e quinhentos) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, partindo a sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do Município indo até o Bairro Roseira, Bairro do Óleo e retorna à E.E. Anselmo Bertoncini; às 09:30 horas parte da sede do município passando pela Alpes da Castelo, Campo Alegre 4, 3 e 2, Verdum, Reino do Avestruz, Loteamento Tambaú indo até a EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani devolvendo os alunos recolhidos no trajeto anterior e retorna recolhendo os alunos para o período noturno à E.E. Anselmo Bertoncini e EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos; às 23:00 horas parte da E.E. Anselmo Bertoncini e EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos levando os alunos recolhidos no trajeto anterior e retorna à sede do município.

TRAJETO 10 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 70 (setenta) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 7.000 (sete mil) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, partindo da Escola Estadual Naerson Miranda, às segundas e sextas feiras saindo às 15:40 horas e de terças às quintas feiras saindo às 16:10 horas, indo até o Loteamento São Marcos, Residencial Portal das Colinas e Bairro Jacutinga e retorna à sede do Município; às 17:50 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos indo até o Bairro Fofura, do Óleo e Roseira levando os estudantes do período vespertino, e retorna trazendo alunos para o período noturno até a EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini.

TRAJETO 11 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 83 (oitenta e três) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 8.300 (oito mil e trezentos) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, com o seguinte itinerário: às 22:30 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos por outro veículo pela SP 147 sentido SP 280 sentido interior até o Bairro Mococa, e retorna à SP 280 sentido capital, passando pelo Porto de Areia, Sítio do Gardino e Loteamento Bela Vista passando pelo Bairro da Mina e retorna à sede do Município.

TRAJETO 12 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 204 (duzentos e quatro) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 20.400 (vinte mil e quatrocentos) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até Valença passando pelo Mirante do Vale, Chácara Bela Vista, Santa Catarina II e Sítio do José Carlos Roder retornando à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 10:30 horas parte da sede do Município indo até o



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



Zanchetta perto da SP 300 passando pela Fazenda Icotema, Fazenda Sagrado Coração de Jesus e retorna à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 12:10 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas retornando à sede do Município; às 17:50 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto da 10:30 horas e volta recolhendo os alunos para o período noturno; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini indo até o Porto de Areia da Rodovia SP 300 passando pela Vicinal de São Roque Novo sentido SP 300, passando pelo Bairro São Roque Velho, São Roque Novo e Fazenda Surpresa e retorna à sede do Município.

TRAJETO 13 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 70 (setenta) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 7.000 (sete mil) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, partindo da Escola Estadual Naerson Miranda, às segundas e sextas feiras saindo às 15:40 horas e de terças às quintas feiras saindo às 16:10 horas, indo até o Bairro Roseira, Fazenda Peão retornando, passa pelo Bairro Fofura, vai até o Sítio do Fernando Felipe, passa pelo Residencial Vale Verde e Fazenda do Roberto Zullo e retorna à sede do Município; às 18:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos indo até o Sítio do Váva, passando pelo Residencial Vale Verde levando os estudantes do período vespertino, e retorna à sede do município.

TRAJETO 14 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 220 (duzentos e vinte) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 22.000 (vinte e dois mil) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi, indo até a fazenda Fortaleza, passando pela Fazenda Capão Rico, Bairro Laguna, retornando passa pelo Zé Canário, Cutrale e Chico Chulipa até a EMEFEI Gabriel Tosi; às 10:30 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi indo até a Fazenda Capão Rico, Bairro Laguna retornando pelo Zé Canário, Cutrale, Chico Chulipa e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 12:20 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 17:50 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi, levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30 horas e retorna recolhendo os alunos para o período noturno vindo até a EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini devolvendo os alunos recolhidos no trajeto anterior indo até a sede do Distrito de Santo Inácio-Bairro Baronesa

TRAJETO 15 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 180 (cento e oitenta) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 18.000 (dezoito mil) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até o Bairro São Roque Velho, passa pela Fazenda Serrinho, Bairro dos Marianinhos, Bairro São Roque Novo, Fazenda Surpresa retornando à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 12:30 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini indo até a EMEI Francisco Rosa no Bairro



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



São Roque Novo levando os alunos recolhidos anteriormente e retorna à sede do Município; às 16:20 horas parte da sede do Município indo até a sede do Distrito de Santo Inácio, passando pelo Campo Alegre 2; às 18:00 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi e retorna à sede do Município.

TRAJETO 16 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 200 (duzentos) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 20.000 (dezoito mil e quinhentos) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, no seguinte itinerário: às 05:20 horas parte da sede do Município indo pela SP 147 sentido SP 280 entrando na mesma sentido interior, até o Bairro Mococa, Novo Mundo e Alpes da Castelo, recolhendo os alunos e levando-os à EMEFEI Florindo Juliani; às 10:30 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani refazendo o mesmo trajeto recolhendo os alunos para o período vespertino e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 12:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani devolvendo os alunos recolhidos no trajeto das 05:20 horas e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30 horas e passa recolhendo alunos na Fazenda Floresta, Bairro Barra Mansa, Porto de Areia e retorna à sede do Município; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini, levando os alunos recolhidos por outro veículo nos Bairros Jucutinga, Santa Catarina II, Mirante do Vale e Morro de Bofete retorna até à sede do Município.

TRAJETO 17 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 112 (cento e doze) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 11.200 (onze mil e duzentos) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, no seguinte itinerário: às 04:45 horas parte da sede do Município indo pela SP 147 sentido SP 300 indo até o Zanchetta, voltando, passando pelo Sítio do Barbosa, Fazenda Sagrado de Jesus 1 e 2, uma semana pela Fazenda 5 Estrelas e outra semana pela Fazenda 3 Barras, alternadamente, recolhendo os alunos e levando-os as escolas do perímetro urbano; às 10:30 parte da sede do Município indo pela SP 147 sentido SP 280 Residencial Alpes da Castelo, passando pelo Tanquinho, Fazenda Brasília recolhendo alunos e os levando até a EMEFEI Florindo Juliani e retorna à sede do Município; às 12:15 horas parte das escolas do perímetro urbanos devolvendo os alunos recolhidos no trajeto das 04:45 horas e segue pela SP 147 sentido SP 280, EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30 horas e retorna à sede do Município.

TRAJETO 18 - A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando 49 (quarenta e nove) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 4.900 (quatro mil e novecentos) quilômetros no período de 100 (cem) dias letivos, com o seguinte percurso:

- Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, na zona rural do município, no seguinte itinerário: às 05:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani, recolhendo os alunos e levando-os a EMEFEI Florindo Juliani; às 12:15 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani devolvendo os alunos recolhidos no trajeto anterior e retorna à EMEFEI Florindo Juliani.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO III				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	KM TOTAL	PERCURSO	UNITÁRIO	TOTAL
1	19.000,00	TRAJETO 1	1,97	37.430,00
2	24.200,00	TRAJETO 2	1,73	41.866,00
3	23.000,00	TRAJETO 3	1,75	40.250,00
4	17.600,00	TRAJETO 4	2,06	36.256,00
5	21.100,00	TRAJETO 5	1,54	32.494,00
6	17.300,00	TRAJETO 6	1,80	31.140,00
7	22.200,00	TRAJETO 7	2,00	44.400,00
8	11.700,00	TRAJETO 8	3,26	38.142,00
9	20.500,00	TRAJETO 9	2,11	43.255,00
10	7.000,00	TRAJETO 10	4,02	28.140,00
11	8.300,00	TRAJETO 11	4,02	33.366,00
12	20.400,00	TRAJETO 12	2,00	40.800,00
13	7.000,00	TRAJETO 13	3,41	23.870,00
14	22.000,00	TRAJETO 14	2,00	44.000,00
15	18.000,00	TRAJETO 15	2,10	37.800,00
16	20.000,00	TRAJETO 16	2,03	40.600,00
17	11.200,00	TRAJETO 17	3,26	36.512,00
18	4.900,00	TRAJETO 18	4,01	19.649,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO	649.970,00



Prefeitura Municipal de Bofete



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 1	19.000	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até o Morro do Gigante, passando pela Santa Terezinha, Portal das Colinas e retorna até a E.E. Anselmo Bertoncini, EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, E.E. Naerson Miranda e EMEI Benedito de Oliveira e Silva; às 10:30 horas parte da sede do município pela Rodovia SP 147 indo até a Fazenda Três Barras e Fazenda Benjamim e retorna passando pela Fazenda Sagrado Coração de Jesus, e Ozias Lopes, e retorna à E.E. Anselmo Bertoncini, EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, E.E. Naerson Miranda e EMEI Benedito de Oliveira e Silva; às 12:20 horas parte da E.E. Anselmo Bertoncini, EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, E.E. Naerson Miranda e EMEI Benedito de Oliveira e Silva levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas e retorna à sede do município; às 17:50 horas parte da E.E. Anselmo Bertoncini, EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, E.E. Naerson Miranda e EMEI Benedito de Oliveira e Silva levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30 horas e retorna trazendo os alunos para o período noturno às escolas E.E. Anselmo Bertoncini, EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos; às 23:00 horas parte EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e E.E. Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto das 17:50 horas e retorna à sede do município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____
Endereço completo: _____
CNPJ: _____ I.E. _____
Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____
Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 2	24.200	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:00 horas parte da sede do município passando pelo Campo Alegre 2 e 3, Loteamento Saracaí, Fazenda Suzano indo até a EMEFEI Francisco Juliani; às 10:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani passando pelo Recanto dos Pássaros, Loteamento Saracaí, Tambaú, deixando os alunos para o ônibus, Campo Alegre 2 e 3 e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 12:20 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:00 horas retornando à EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos na primeira parte do trajeto das 10:00 horas e passa pelo Reino do Avestruz recolhendo os alunos deixados por outro veículo e os devolve (segunda parte do trajeto das 10:00 horas) e volta recolhendo os alunos para o período noturno, trazendo-os para a EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e Anselmo Bertoncini; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e Anselmo Bertoncini indo até o Loteamento Vale Verde indo até o Váva levando os alunos recolhidos por outro veículo e retorna à sede do município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajetos 3	23.000	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do Município indo até o Bairro da Mina passando pelo Loteamento Bela Vista, retorna pelo Loteamento Bairro da Mina, Recanto dos Pássaros, Fazenda Bergamini levando os alunos até a EMEFEI Florindo Juliani e retorna à Alpes da Castelo recolher mais alunos e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 10:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani indo até o Loteamento Verdum passando pelo Campo Alegre 3 e 2, Recanto das Águas, Mundo Novo, Alpes da Castelo indo até a EMEFEI Florindo Juliani; às 12:20 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 17:30 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:00 horas e retorna à sede do Município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 4	17.600	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até o Morro de Bofete, Santa Catarina II, Chácara Bela Vista e retorna à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, EMEI Benedito de Oliveira e Silva, EE Anselmo Bertoncini e EE Naerson Miranda; às 10:30 horas parte da sede do Município indo até o Loteamento São Marcos 5, 2 e 1 e retorna à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, EMEI Benedito de Oliveira e Silva e EE Anselmo Bertoncini; às 12:10 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, EMEI Benedito de Oliveira e Silva, EE Anselmo Bertoncini e EE Naerson Miranda levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas retornando à sede do Município; às 16:10 (terças, quartas e quintas-feiras) e às 15:40 (segundas e sextas-feiras) parte da EE Naerson Miranda devolvendo os alunos no Loteamento Valência, Morro de Bofete, Chácara Boa Vista e Santa Catarina II e retorna à sede do Município; às 17:50 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, EMEI Benedito de Oliveira e Silva, EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto da 10:30 horas e volta recolhendo os alunos para o período noturno; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto anterior e retorna à sede do Município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____
Endereço completo: _____
CNPJ: _____ I.E. _____
Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____
Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 5	21.100	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até Loteamento Bela Vista, Loteamento Santa Catarina II, Sítio Roder, Alegre, Roberto Zullo retornando à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 06:45 parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos levando os professores até a EMEFEI Florindo Juliani; às 10:30 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani indo até a Fazenda Floresta, Bairro Barra Mansa, passando pelo Posto Rodoserv, Porto de Areia e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 12:20 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos até o Alpes da Castelo e retornando à EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos até o Sítio Gardino, Loteamento Bela Vista, Loteamento da Mina, Fazenda Bergamine e retorna à EE Anselmo Bertoncini e EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini indo até o Loteamento Santa Terezinha, Fazenda Fofura, Fazenda Roseira e Bairro do Óleo e retorna à sede do Município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajetos 6	17.300	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município, passa pela EMEFEI Florindo Juliani, indo até a Fazenda Barra Mansa, Fazenda da Ana Maria Braga, entra na SP 280 e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 06:30 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani indo até a Alpes da Castelo e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 10:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani indo até a até a Laguna, passando pelo Campo Alegre, Alpes da Castelo e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 12:20 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:00 horas e retorna recolhendo os alunos do Bairro Jacutinga e Sete Nascentes e retorna à EE Anselmo Bertoni e EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____
Endereço completo: _____
CNPJ: _____ I.E. _____
Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____
Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 7	22.200	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até a Fazenda Catroque, Recanto dos Pássaros, Alpes da Castelo, Recanto da Águas, Loteamento Novo Mundo e deixa-os na EMEFEI Florindo Juliani; às 10:30 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani indo até a Fazenda Santa Margarida, Fazenda Novo Mundo, Fazenda Catroque, Fazenda Brasília e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 12:20 horas parte da EMEFEI Francisco Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30, passando pela Fazenda Brasília, Fazenda Mundo Novo, Fazenda Catroque, Fazenda Suzano, Recanto dos Pássaros, Fazenda Santa Margarida, Alpes da Castelo, Recanto da Águas, Loteamento Mundo Novo indo até a E.E. Anselmo Bertoncini e EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos por outro veículo no Bairro do Óleo e retorna à sede do município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajetos 8	11.700	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, às 05:45 horas parte da sede do Município indo até o Bairro dos Pontes, entrando pela São Marcos 5, passando pelo Portal das Colinas e deixa os alunos recolhidos na partindo da Escola Estadual Naerson Miranda, às segundas e sextas feiras saindo às 15:40 horas e de terças às quintas feiras saindo às 16:10 horas, indo até à Fazenda Três Barras, Bairro Morro Grande, Sitio Santa Izabel e Loteamento Santa Terezinha e retorna à sede do Município; às 18:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos indo até o Loteamento Santa Terezinha levando os estudantes do período vespertino, e retorna à sede do município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 9	20.500	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, partindo a sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do Município indo até o Bairro Roseira, Bairro do Óleo e retorna à E.E. Anselmo Bertoncini; às 09:30 horas parte da sede do município passando pela Alpes da Castelo, Campo Alegre 4, 3 e 2, Verdum, Reino do Avestruz, Loteamento Tambaú indo até a EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani devolvendo os alunos recolhidos no trajeto anterior e retorna recolhendo os alunos para o período noturno à E.E. Anselmo Bertoncini e EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos; às 23:00 horas parte da E.E. Anselmo Bertoncini e EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos levando os alunos recolhidos no trajeto anterior e retorna à sede do município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 10	7.000	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, partindo da Escola Estadual Naerson Miranda, às segundas e sextas feiras saindo às 15:40 horas e de terças às quintas feiras saindo às 16:10 horas, indo até o Loteamento São Marcos, Residencial Portal das Colinas e Bairro Jacutinga e retorna à sede do Município; às 17:50 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos indo até o Bairro Fofura, do Óleo e Roseira levando os estudantes do período vespertino, e retorna trazendo alunos para o período noturno até a EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 11	8.300	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, com o seguinte itinerário: às 22:30 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos por outro veículo pela SP 147 sentido SP 280 sentido interior até o Bairro Mococa, e retorna à SP 280 sentido capital, passando pelo Porto de Areia, Sítio do Gardino e Loteamento Bela Vista passando pelo Bairro da Mina e retorna à sede do Município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 12	20.400	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até Valença passando pelo Mirante do Vale, Chácara Bela Vista, Santa Catarina II e Sítio do José Carlos Roder retornando à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 10:30 horas parte da sede do Município indo até o Zanchetta perto da SP 300 passando pela Fazenda Icotema, Fazenda Sagrado Coração de Jesus e retorna à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 12:10 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas retornando à sede do Município; às 17:50 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto da 10:30 horas e volta recolhendo os alunos para o período noturno; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini indo até o Porto de Areia da Rodovia SP 300 passando pela Vicinal de São Roque Novo sentido SP 300, passando pelo Bairro São Roque Velho, São Roque Novo e Fazenda Surpresa e retorna à sede do Município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 13	7.000	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, partindo da Escola Estadual Naerson Miranda, às segundas e sextas feiras saindo às 15:40 horas e de terças às quintas feiras saindo às 16:10 horas, indo até o Bairro Roseira, Fazenda Peão retornando, passa pelo Bairro Fofura, vai até o Sítio do Fernando Felipe, passa pelo Residencial Vale Verde e Fazendo do Roberto Zullo e retorna à sede do Município; às 18:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos indo até o Sítio do Váva, passando pelo Residencial Vale Verde levando os estudantes do período vespertino, e retorna à sede do município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 14	22.000	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi, indo até a fazenda Fortaleza, passando pela Fazenda Capão Rico, Bairro Laguna, retornando passa pelo Zé Canário, Cutrale e Chico Chulipa até a EMEFEI Gabriel Tosi; às 10:30 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi indo até a Fazenda Capão Rico, Bairro Laguna retornando pelo Zé Canário, Cutrale, Chico Chulipa e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 12:20 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 17:50 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi, levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30 horas e retorna recolhendo os alunos para o período noturno vindo até a EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini devolvendo os alunos recolhidos no trajeto anterior indo até a sede do Distrito de Santo Inácio-Bairro Baronesa		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajetos 15	18.000	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até o Bairro São Roque Velho, passa pela Fazenda Serrinho, Bairro dos Marianinhos, Bairro São Roque Novo, Fazenda Surpresa retornando à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 12:30 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini indo até e EMEI Francisco Rosa no Bairro São Roque Novo levando os alunos recolhidos anteriormente e retorna à sede do Município; às 16:20 horas parte da sede do Município indo até a sede do Distrito de Santo Inácio, passando pelo Campo Alegre 2; às 18:00 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi e retorna à sede do Município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 16	20.000	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, no seguinte itinerário: às 05:20 horas parte da sede do Município indo pela SP 147 sentido SP 280 entrando na mesma sentido interior, até o Bairro Mococa, Novo Mundo e Alpes da Castelo, recolhendo os alunos e levando-os à EMEFEI Florindo Juliani; às 10:30 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani refazendo o mesmo trajeto recolhendo os alunos para o período vespertino e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 12:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani devolvendo os alunos recolhidos no trajeto das 05:20 horas e retorna à EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30 horas e passa recolhendo alunos na Fazenda Floresta, Bairro Barra Mansa, Porto de Areia e retorna à sede do Município; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini, levando os alunos recolhidos por outro veículo nos Bairros Jucutinga, Santa Catarina II, Mirante do Vale e Morro de Bofete retorna até à sede do Município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajetos 17	11.200	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, no seguinte itinerário: às 04:45 horas parte da sede do Município indo pela SP 147 sentido SP 300 indo até o Zanchetta, voltando, passando pelo Sítio do Barbosa, Fazenda Sagrado de Jesus 1 e 2, uma semana pela Fazenda 5 Estrelas e outra semana pela Fazenda 3 Barras, alternadamente, recolhendo os alunos e levando-os as escolas do perímetro urbano; às 10:30 parte da sede do Município indo pela SP 147 sentido SP 280 Residencial Alpes da Castelo, passando pelo Tanquinho, Fazenda Brasília recolhendo alunos e os levando até a EMEFEI Florindo Juliani e retorna à sede do Município; às 12:15 horas parte das escolas do perímetro urbanos devolvendo os alunos recolhidos no trajeto das 04:45 horas e segue pela SP 147 sentido SP 280, EMEFEI Florindo Juliani; às 17:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30 horas e retorna à sede do Município.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 18	4.900	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, na zona rural do município, no seguinte itinerário: às 05:00 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani, recolhendo os alunos e levando-os a EMEFEI Florindo Juliani; às 12:15 horas parte da EMEFEI Florindo Juliani devolvendo os alunos recolhidos no trajeto anterior e retorna à EMEFEI Florindo Juliani.		
VALOR GLOBAL				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____
Endereço completo: _____
CNPJ: _____ I.E. _____
Telefone: _____ Celular: _____ Validade da Proposta _____
Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: 40/2017
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOFETE
CONTRATADA: _____
OBJETO: EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, dentro dos parâmetros legais, em especial à Lei Federal 8.666/1993, de um lado o Município de Bofete, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.143/0001-56, com endereço à Rua 9 de Julho, nº. 290, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Dirceo Antonio Leme de Melo**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua João Biagioni Pio nº. 79, Centro, nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 01.394.144-0/SSP-SP e CPF nº. 027.010.518-27, denominado neste ato simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____ e no estado sob o nº. _____, situada à _____, _____, _____, município de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, brasileiro, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si os termos e condições a seguir estipulados.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A contratada se obriga a executar ao contratante os serviços referentes ao transporte de alunos de ensino fundamental, que residem na zona rural do Município, totalizando _____(_____) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando _____ (_____) quilômetros no período de _____(_____) dias letivos, com o seguinte percurso:

CLAUSULA 2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A contratada utilizará para o transporte dos alunos, objeto do presente instrumento, o veículo conforme características abaixo discriminadas:

Placa: _____	Ano de Fabricação: _____
Chassi: _____	Ano/Modelo: _____
Espécie/Tipo: _____	Cap./Pot/Cil: _____
Combustível: _____	Categoria: _____
Marca/Modelo: _____	Cor Predominante: _____

2.1.1 A contratada sob nenhum pretexto poderá utilizar para o transporte dos alunos os veículos que não sejam construídos para tal fim e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários (alunos).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



2.1.2 O condutor deverá ser o mesmo identificado no anexo deste instrumento, caso haja alteração, o município deverá ser comunicado imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços ora executados, o contratante se compromete a efetuar o pagamento à contratada o valor de R\$ ____ (_____) por quilômetro, totalizando R\$ ____ (_____) pelo período contratual, conforme condições abaixo:

3.1.1 O pagamento será efetuado após o término do contrato com a emissão da nota fiscal, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pela unidade competente.

3.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.1.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, conforme determina o Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011.

3.1.4 Para fins de recebimento, o Contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização:

- a) Comprovante do recolhimento do DAS referente ao mês anterior ao prestado o serviço;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- d) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social.

CLAUSULA 4 – DO REAJUSTE

4.1 O presente instrumento poderá ser reajustado nas seguintes situações, além daquelas preceituadas no instrumento convocatório:

4.1.1 Quando houver aumento do valor de combustível, devidamente comunicado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

4.1.2 Caso haja prorrogação do contrato, nos termos da legislação em vigor, o valor por quilômetro rodado poderá ser reajustado, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.192/2001, pela variação acumulada no INPC-IBGE ou por outro índice determinado pelo Governo Federal que venha substituí-lo, tendo como data base a data da assinatura do contrato.

4.2 Poderá haver também reajustes dos trajetos ora licitados, caso haja caso fortuito, devidamente justificado.

4.3 Toda alteração do instrumento inicialmente pactuado, será formalizado mediante celebração de termo aditivo, em consonância com a legislação em vigor,

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento será de 01/08/2017 a 31/12/2017, referente à 100 (cem) dias letivos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



5.2 Este instrumento poderá ser prorrogado por igual período, à critério da Administração, nos termos do art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se para tanto, o reajuste mencionado na cláusula 4 retro.

CLÁUSULA 6 – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo – 02.09.00 - Departamento de Educação - 3.0.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Despesas de Custeio - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica -3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 12.3610013.2032 - Transporte Escolar-Aux./Subv. (fichas 132 e 133)

02 - Poder Executivo – 02.10.00 - FUNDEB - 3.0.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Despesas de Custeio - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica -3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 12.3610016.2035 – Manutenção do FUNDEB (ficha 150)

6.2 Para quitação das despesas provenientes da referida contratação, poderão ser utilizados recursos do QESE, PNATE, FUNDEB, TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO e/ou RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, obedecendo aos horários e itinerários pré-determinados, para não prejudicar os alunos nas suas horas de saída e chegada.

7.2 Se por motivos de força maior a contratada não puder efetuar o serviço, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas, correrão por sua conta.

7.3 Fornecer empregados com as qualidades técnicas exigidas para o desempenho dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, com modelo a ser apresentado pela contratante, ficando às expensas da contratada a aquisição ou confecção dos mesmos.

7.4 A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constarem da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.

7.5 A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos aos usuários (alunos) ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento das indenizações devidas.

7.6 Oferecer e cumprir as garantias oferecidas.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas de acordo com a quilometragem executada.



8.2 Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados.

CLAUSULA 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica nomeado o servidor Antenógenes de Almeida Prado para a fiscalização desse instrumento

9.2 Fica nomeada a servidora Viviane Pereira de Souza Oliveira para a gestão desse instrumento.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 Independentemente das responsabilidades civis e/ou criminais e/ou tributárias e/ou trabalhistas, o descumprimento das obrigações ora assumidas sujeitará a contratada às sanções aplicáveis previstas na legislação vigente.

- a) **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na execução dos serviços.**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a interrupção dos serviços ocorra num prazo maior que 05 (cinco) dias.**
- c) **Anulação total do empenho e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação caso não haja retomada dos serviços após 05 (cinco) dias da paralização dos serviços.**
- d) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e/ou rescisão contratual no caso de utilização, para o transporte, de veículo diverso do pactuado e em desacordo com a legislação vigente.**
- e) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e/ou rescisão contratual no caso de utilização, para o transporte, de condutor sem a habilitação específica para o tipo de veículo conduzido.**

10.2 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

10.3 A mora na execução dos serviços, bem como a falsificação de documentos ou comprovada má fé em qualquer ato, além de sujeitar a contratada multa, autoriza o contratante a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito por até 05 (cinco) anos e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade.

- a) **Não assinar o contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.**
- b) **Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.**
- c) **Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**
- d) **Reincidir na infração prevista nas alíneas “d” e “e” da cláusula 10 (utilização de veículo em desacordo com a legislação vigente e/ou condutor sem habilitação específica para o veículo conduzido): impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

11.2 O município poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, mediante comunicação escrita, 30 (trinta) dias antes da rescisão.

11.3 Na hipótese de rescisão, a contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

CLAUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Este instrumento será regido pelas disposições das Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; nº 9.503 de 23/09/1997, nº 10.709 de 31/07/2003, Lei Complementar nº. 123/2006, 128/2008 e 147/2014; Portaria Detran nº 1.310 de 01/08/2014, e pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização

CLAUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 O presente contrato poderá sofrer alterações nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93, sempre mediante a formalização do correspondente termo aditivo.

CLAUSULA 14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14 A contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão unilateral por parte do contratante. Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula do presente instrumento e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porangaba-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no site oficial do Município.

Bofete, __ de _____ de 2017.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



CNPJ

CONTRATADO

Edson José de Camargo
RG nº 26.717.570-X
Testemunha

Douglas Ricardo de Lima Ramos
RG. nº. 22.458.667-4
Testemunha

Antenógenes de Almeida Prado
RG nº 32.506.503-2
Fiscal do Contrato

Viviane Pereira de Souza Oliveira
RG nº 32.001.423-X
Gestora do Contrato



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ Cidade _____, _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA TÉCNICA (VISTORIA PRÉVIA DO(S) VEÍCULO(S)), na forma dos itens 10 e 11 da TOMADA DE PREÇOS nº ____/____ - _____, respectivamente, o Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____, ____ de _____ de _____

assinar



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO VII

MODELO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IX - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)